CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

WEIRICH E DIERINGS LTDA

Que entre si fazem, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. Fernando Machado nº998-D, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do Documento de Identidade nº 12/C-2.231.673, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº 803.241.429-00, e **JAIME VANDERLEI DIERINGS,**brasileiro,casado,do comércio, residente e domiciliada à Rua Viena,nº47-E, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador de Documento de Identidade nº 12/R-3.122.881, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº987.618.549-72, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

RESPONSABILIDADE - A Responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao valor total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 3.708.

SEGUNDA

RAZÃO SOCIAL - A sociedade adota a Razão Social de:

" WEIRICH E DIERINGS LTDA "

TERCEIRA

SEDE - A sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com seu estabelecimento situado à Av. XV de novembro, nº 690, sub-solo 02, centro.

Lourdes Eliane S. B. Weirich

Jaime V Dierings

QUARTA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de Fevereiro de 2001 e sua duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

RAMO EXPLORADO - A sociedade tem por objetivo a exploração do seguinte ramo : **Serviços de Funerárias.**

SEXTA

PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO - O capital Social da Sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, que serão integralizados pelos sócios, de acordo com a participação de cada um, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 12 (Doze) meses, vencendo a primeira em 30 de março de 2001.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH.....	9.900 cotas.....	R$.	9.900,00
JAIME VANDERLEI DIERINGS.....	100 cotas	R$.	100,00
TOTAL	10.000 cotas.....	R$.	10.000,00

SÉTIMA

CESSÃO DE COTAS - A participação de cada sócio não poderá ser cedida, transferida ou onerada de qualquer forma, sem o expresso conhecimento da sociedade, podendo desde que haja comum acordo, aceitar novos sócios.

OITAVA

CLÁUSULA MORTIS - Em caso falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, passando a participar da sociedade os herdeiros do "de cujus", caso não haja impedimento legal para isso. Deverá somente um dos herdeiros representar os demais na sociedade até que a partilha seja formalizada.

Lourdes Eliani S. B. Weirich

Jaime V Dierings

NONA

ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pela Sócia **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH,** na qualidade de **GERENTE,** investida de todos os poderes gerais, podendo fazer uso da firma em todos os atos necessários ao desempenho de sua função, podendo assinar todo e qualquer documento de Direito ou Obrigação da Sociedade, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, nomear procuradores, assinar cheques, sendo-lhe vetado o uso da firma em avais, fianças ou endossos de favor em negócios estranhos a sociedade. Fica a sócia **GERENTE** dispensada de caução.

DÉCIMA

PRÓ-LABORE - A Sócia **GERENTE,** que exercerá atividade na sociedade perceberá vencimentos mensais, livremente estipulados pela sociedade, reajustáveis mensalmente, semestralmente ou anualmente, os quais serão debitados na conta de Despesas Gerais.

DÉCIMA PRIMEIRA

BALANÇOS E LUCROS - O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por Lei. Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem. O Lucro do exercício, após as deduções previstas acima, será alocado na conta de Lucros Acumulados até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação. A sociedade poderá, a critério dos seus Gerentes, levantar balanços intermediários, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços. O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até sessenta (60) dias após a data da respectiva deliberação.

Lourdes Eliani S. B. Weirich

Jaime W Dierings

DÉCIMA SEGUNDA

GENERALIDADES - Os casos omissos no presente instrumento Contratual serão regidos pelas Leis Comerciais vigentes no País, consoantes as disposições do Decreto nº 3.708.

Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem os sócios de perfeito e comum acordo, firmou-se o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, indo todas assinadas pelas partes interessadas e testemunhas instrumentárias: **CARLOS ROGERIO POHL** e **MARCOS LUIZ COMINI**, a tudo presentes, depois de lido, achado conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joaçaba(SC), 11 de Janeiro de 2001.

Lourdes E. S. Branco Weirich

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH

Jaime V. Dierings

JAIME VANDERLEI DIERINGS

Testemunhas:

CARLOS ROGERIO POHL
CI - 11/R - 1.518.383- SSI/SC
CPF 498.841.989-00

MARCOS LUIZ COMINI
CI - 11/R 1.074.982 - SSP/SC
CPF 423.429.029-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2001
SOB O NÚMERO: 42202938276
Protocolo: 01/002373-9
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL